

EDITAL Nº 07/2016 - PRPI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

VIGÊNCIA DAS BOLSAS 2017 - 2018

PIBIC CNPq/FUNCAP/IFCE

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a concorrência dos candidatos **a orientadores** de estudantes do ensino superior do IFCE, dentro dos Programas Institucionais de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**PIBIC/CNPq**), Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**PIBIC/FUNCAP**) e do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (**PIBIC/IFCE**).

1 OBJETIVOS DOS PROGRAMAS PIBIC CNPq / FUNCAP / IFCE

1.1. OBJETIVOS GERAIS

- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, para **estudantes de cursos superiores**;
- Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- Envolver os pesquisadores na atividade de formação e iniciação científica;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de cursos superiores nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Ampliar as oportunidades de aprendizagem para os estudantes de cursos superiores, mediante sua introdução no mundo da pesquisa científica.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Permitir que pesquisadores produtivos engajem estudantes de cursos superiores no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na instituição;
- Promover o aumento da produção científica;
- Promover o envolvimento de novos orientadores nas atividades de iniciação à pesquisa científica.
- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos superiores, mediante suas participações em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem graduando no domínio do método científico;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa;
- Preparar os estudantes para a pós-graduação.

2 DOS REQUISITOS, E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **PIBIC/CNPq** é destinado aos pesquisadores do IFCE com **titulação de doutor, para as cotas PIBIC/CNPq**, conforme Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq;

2.2 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - **PIBIC/FUNCAP** destinado aos pesquisadores do IFCE com **titulação de doutor (capital e região metropolitana de Fortaleza) ou mestre (exclusivamente para docentes vinculados aos campi do interior do Estado)**, conforme Instrução Normativa N°03/2015 da FUNCAP;

2.3 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – **PIBIC/IFCE** é destinado aos pesquisadores do IFCE com **titulação de doutor, mestre ou especialista para as cotas PIBIC/IFCE**, conforme Resolução Normativa N°028, de 09 de setembro de 2011 do IFCE.

2.4 O orientador deverá ter produção científica, tecnológica recente (período de 2013 a 2017), divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente inserida na Plataforma *Lattes* do CNPq.

2.5 O orientador deve ser servidor efetivo do IFCE.

2.6 O orientador deverá fazer parte de grupo de pesquisa certificado e atualizado do IFCE, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

2.7. O orientador poderá inscrever no máximo, 01 (um) projeto de pesquisa; o número máximo de bolsistas solicitados para cada projeto fica estipulado em 02 (dois).

2.8 O orientador não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.

2.9 Caso o orientador tenha que se afastar de suas atividades por período superior a 90 dias consecutivos, durante o período de execução do projeto, o orientador deverá comunicar sua situação à PRPI e a bolsa será imediatamente cancelada.

2.10 Cabe ao orientador beneficiado por cota de bolsa de iniciação científica indicar o(s) estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e seguindo os critérios da Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq, Instrução Normativa N°03/2015 da FUNCAP ou Resolução Normativa N°028/2011 do IFCE, conforme o caso.

2.11 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que não tenha atingido os 04 (quatro) últimos meses para o término de vigência da bolsa satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq, FUNCAP ou IFCE, conforme o caso.

2.12 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Para fins de cadastro junto à PRPI, somente são considerados como equipe do projeto o orientador e seus bolsistas, não sendo reconhecida pela PRPI nenhuma atividade de “co-orientação” para este edital.

2.13 O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

2.14 O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, desligando-o do programa em caso de reprovação no seu histórico escolar no período de vigência da bolsa.

2.15 O orientador deverá participar, quando convocado pela PRPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins.

2.16 O orientador deverá dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de resumos e artigos científicos.

2.17 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

2.18 Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este Edital caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados.

2.19 O orientador deverá manter seus dados preenchidos corretamente na Plataforma NL. Caso seja verificado ausência de preenchimento o projeto poderá ser suspenso até que suas pendências de cadastro sejam sanadas.

3 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

3.1. O bolsista deve estar regularmente matriculado em **cursos superiores (graduação)** do IFCE, possuir rendimento acadêmico compatível com o projeto de pesquisa que executará. Os critérios para definição deste rendimento ficam a cargo do orientador.

3.2 Possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, não tendo reprovações no período de vigência da bolsa;

3.3 O bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.4 O bolsista deve ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa encaminhado a este Edital.

3.5 O bolsista deve apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE.

3.6 Nas publicações e trabalhos apresentados, o estudante deve fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNCAP ou PIBIC/IFCE, conforme o caso.

3.7 O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa. É vedado o acúmulo de funções do bolsista em outros programas de iniciação à pesquisa, incluído o programa voluntário (PEVPI).

3.8 O bolsista não poderá ter vínculo empregatício.

3.9 O bolsista devolverá ao CNPq, FUNCAP ou IFCE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

3.10 O bolsista deverá manter seus dados preenchidos corretamente e anexar todos os documentos solicitados na Plataforma NL. Caso seja verificado ausência de preenchimento ou falta de documentos o estudante poderá ser desvinculado ou ter seu pagamento suspenso até que suas pendências de cadastro sejam sanadas.

4 DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES

4.1 Os orientadores que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão elaborar proposta composta por:

- Projeto de pesquisa, em formato pdf, obedecendo os requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital;
- Currículo Lattes: anexar, no local indicado do formulário on-line, o currículo Lattes do pesquisador, atualizado, **em versão pdf e versão html**, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de 2013 a 2017. Caso o Currículo Lattes seja recebido fora desse formato o mesmo terá sua inscrição indeferida.
- Preenchimento dos dados obrigatórios na Plataforma NL (http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/).

4.2 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente através da Plataforma NL http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/

4.3 As propostas devem ser transmitidas, exclusivamente via internet, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma desse Edital.

4.4 Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a PRPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

4.5 É de responsabilidade do pesquisador a geração correta dos documentos em formato pdf. A PRPI não encaminhará para avaliação arquivos que sejam gerados incorretamente ou corrompidos.

4.6 O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.

4.7 O Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s) deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do pesquisador, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, além de especificar as atividades que o(s) bolsista(s) executará(ão) durante o período da bolsa de agosto/2017 a julho/2018.

4.8 O pesquisador deverá indicar, claramente, quantos bolsistas solicitará no seu projeto. Bem como cronograma de atividades individual para cada bolsista.

4.9 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este Edital.

4.10 Nos casos previstos no item 4.9, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a PRPI durante o período de vigência da bolsa.

4.11 Caso o orientador tenha alguma dúvida sobre os procedimentos para envio dos projetos aos comitês de ética em pesquisa, deverá entrar em contato com a PRPI pelo email: prpi@ifce.edu.br.

4.12 O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico, com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem, para que seja resguardado o sigilo da proposta.

5 DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. As propostas submetidas serão avaliadas pelo Comitê Institucional do PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNCAP, PIBIC/IFCE formado por pesquisadores mestres e doutores.

5.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes critérios de avaliação:

5.2.1 Análise do projeto de pesquisa.

Etapa de caráter eliminatório e classificatório. O projeto deverá seguir o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.2.2 Análise do currículo do pesquisador.

Etapa de caráter classificatório. A análise será realizada de acordo com o Currículo Lattes do pesquisador e tabela de pontuação (Anexo II), referente ao período de 2012 a 2015, não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima.

5.3 COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO, EM NENHUM LOCAL DO PROJETO O PESQUISADOR PODERÁ INSERIR SEU NOME, GRUPO DE PESQUISA, CAMPUS OU QUALQUER OUTRO DADO QUE POSSA IDENTIFICÁ-LO.

5.4 DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

5.4.1 Os projetos serão avaliados conforme os critérios apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Critérios de análise e julgamento dos projetos

Pontos	Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota
C1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, humanístico, cultural, artístico e econômico.	4	0 a 10
C2	Coerência entre os objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	3	0 a 10
C3	Viabilidade técnica da proposta.	2	0 a 10
C4	Estabelecimento de redes com IES, empresas públicas ou privadas ou Centros de PD&I.	1	0 a 10

5.4.2 A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$NP = (4 \times C_1) + (3 \times C_2) + (2 \times C_3) + C_4$$

5.4.3 O projeto poderá sofrer avaliação de um ou mais avaliadores *ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, o comitê de avaliação calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto (NP)

5.4.4 O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% (sessenta por cento) da nota bruta do projeto máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

5.5 DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

5.5.1 A avaliação do currículo Lattes do pesquisador será efetuada de acordo com a tabela de pontuação no Anexo II deste edital

5.5.2 Para fins de pontuação na Tabela do Currículo Lattes a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção científica, tecnológica, artística e cultural

(conforme Anexo III) será aquela especificada no seu cadastro de dados pessoais/profissionais na Plataforma NL.

5.5.3 A produção artística só será computada para os pesquisadores que selecionarem como área de avaliação: Artes/Música.

5.5.4 A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (Anexo II).

5.5.5 A Nota padronizada do Currículo (NC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$NC = \left(\frac{P}{P_{\max}} \right) * 100$$

Sendo P_{\max} = pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores que participam deste edital e P = Pontuação bruta do pesquisador.

5.6 A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas à nota padronizada do projeto (NP) e à nota padronizada do currículo (NC).

$$NF = \frac{NP + NC}{2}$$

5.7 Em caso de empate entre dois ou mais pesquisadores, terá preferência, para efeito de desempate, o pesquisador:

- a) mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003.
- b) que obtiver maior nota de avaliação do projeto de pesquisa;
- c) que obtiver maior nota do currículo Lattes, considerando-se a pontuação convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

5.8 O Comitê Institucional fará uma classificação decrescente baseada na nota final (NF) de cada pesquisador. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital. Eventualmente, o Comitê Externo poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente Edital.

6 DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

6.1. Considerando-se a classificação final aludida no item 5.8, distribuir-se-ão as cotas de bolsas de forma que cada um dos pesquisadores com projeto de pesquisa aprovado receberá inicialmente 01 (uma) cota de bolsa. Feita essa distribuição, caso tenha sobrado cota(s) de bolsa(s), far-se-á a distribuição da segunda cota de bolsa, observando-se a classificação final, a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador no seu projeto de pesquisa e seu perfil de titulação.

6.2. Número de bolsas: cadastro de reserva.

7 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa e ao currículo Lattes.

7.2. O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do item 9 deste edital.

7.3. O pesquisador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de pesquisa, quando desejar recorrer desta nota.

7.4. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7.5. Os pedidos de reconsideração podem ser entregues na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE – PRPI, Av. Jorge Dumar, 1703 Jardim América - CEP: 60410-426 Fortaleza - Ceará ou enviados para o e-mail (prpieditais@gmail.com) identificando o assunto como “RECURSO PIBIC 2017-2018”.

7.6. A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a PRPI/IFCE do recebimento do seu pedido de reconsideração.

8 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS BOLSISTAS

- Cadastro preenchido corretamente na Plataforma NL (dados pessoais e acadêmicos);
- Registro Geral (RG) – frente e verso – em anexo na Plataforma NL;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – em anexo na Plataforma NL;
- Histórico Escolar do aluno emitido pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) – em anexo na Plataforma NL;
- Declaração de matrícula emitida pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) – em anexo na Plataforma NL;
- Comprovante de Dados bancários do bolsista (Número do banco, nº da agência e nº da conta-corrente) – em anexo na Plataforma NL (preferencialmente no Banco do Brasil ou Bradesco).

8.1 O aluno não poderá receber pagamentos através de conta-poupança;

8.2 É obrigatória a apresentação de um documento bancário para a comprovação do número de conta (saldo, extrato ou termo de abertura de conta);

8.3 A bolsa será ativada (liberada para pagamento) somente após o preenchimento dos dados e anexados todos os documentos exigidos. Caso isso não ocorra dentro do prazo estabelecido neste edital, a bolsa do estudante será suspensa até que o problema seja sanado.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2: Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Período de Inscrição	01/02/2017

	a 03/03/2017
Publicação da lista dos deferidos e indeferidos	08/03/2017
Período de recursos de inscrições indeferidas	09/03/2017
	a 10/03/2017
Divulgação das inscrições homologadas	14/03/2017
Divulgação dos resultados parciais	19/05/2017
Período de recursos do resultado parcial	22/05/2017
	a 23/05/2017
Resultado Final	26/05/2017
Indicação do bolsista e entrega da documentação*	29/05/2017
	a 30/06/2017

10 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades do bolsista deverão seguir o cronograma estabelecido no projeto de pesquisa submetido a este Edital, iniciando suas atividades em agosto de 2017 e finalizando as mesmas em julho de 2018.

11 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1 O orientador se compromete a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seus orientandos.

11.2 Os orientadores e bolsistas se comprometem em enviar um relatório parcial ao fim dos 6 (seis) primeiros meses de atividades e um relatório final ao término do período da bolsa, assinados conjuntamente com seus respectivos orientadores.

11.3 Os bolsistas deverão apresentar os resultados de suas pesquisas durante o Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do IFCE, ou em evento similar. **Na impossibilidade de apresentação pelo bolsista, o orientador deverá apresentar a pesquisa realizada.**

11.4 O não cumprimento dos itens 11.1, 11.2 e 11.3 relativos à avaliação do Programa PIBIC caracterizará inadimplência com a PRPI.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o último dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à PRPI, na forma documental em memorando, para o e-mail prpieditais@gmail.com que fará o julgamento do mesmo.

13 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A presente seleção segue a Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq, Instrução Normativa N°03/2015 da FUNCAP e Resolução Normativa N°028/2011 do IFCE que normalizam o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC.

14.2 O Comitê de Avaliação do PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNCAP e PIBIC/IFCE será formado, preferencialmente, por professores com a titulação de doutor ou mestre, e a estes é vedada a inscrição para a solicitação de bolsas neste programa.

14.3 Em nenhum momento do processo seletivo poderá ser anexado documento adicional posterior aos documentos entregues no momento da inscrição.

14.4 A bolsa ficará automaticamente cancelada por solicitação do pesquisador, por desistência ou por desempenho não satisfatório do bolsista.

14.5 O CNPq/FUNCAP e o IFCE não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

14.6 Caso haja impedimento por motivo de força maior, por desistência do orientador, por descumprimento do edital ou a critério da PRPI o projeto poderá ser cancelado, cabendo ao orientador prestar contas através de relatório, das atividades executadas até a data de cancelamento.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2016

Maria Laênia Teixeira Alves

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em exercício

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, 15 (quinze) páginas digitadas e conter os seguintes elementos, considerando as recomendações:

- Título (OBRIGATÓRIO)
- Resumo: Apresentação concisa das ideias de um texto. Sugere-se que, em parágrafo único, apresente introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados. O resumo também poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.
- Palavras-chave (no mínimo três): Palavra representativa do conteúdo do documento, escolhida, preferentemente, em vocabulário controlado.
- Introdução e Justificativa: Deve apresentar e contextualizar o tema de pesquisa do projeto e sua estrutura, incluindo o problema de pesquisa e sua problematização. Algumas perguntas devem ser respondidas na justificativa: POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS? Além disso, demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema.
- Objetivos: QUE PRETENDO DESENVOLVER? Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. (Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.).
- Objetivo Geral: Corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.
- Objetivos Específicos: Corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- Revisão bibliográfica (Fundamentação Teórica): QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA? É o embasamento teórico da sua pesquisa, que vai fundamentá-la. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.
- Material e Métodos (Metodologia): COMO VOU FAZER MEU TRABALHO? Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.
- Cronograma de Atividades do(s) Bolsista(s) (um cronograma para cada bolsista, no caso de solicitação de até duas bolsas). QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA? Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.
- Referências (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023).

COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, O PESQUISADOR NÃO DEVERÁ IDENTIFICAR SEU PROJETO. QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR NO PROJETO ACARRETARÁ SUA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

- A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a sua produção entre os anos de 2013 a 2017.
- Será utilizada para a avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica, artística e cultural a área de conhecimento (Anexo III) indicada pelo pesquisador na Plataforma NL

PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Âmbito Geral	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada
Artigos em periódicos - Qualis: A1 a B1 $50 \times (A1 \times 1 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,70)$ Quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2013 a 2017; A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador.	Segundo equação		
Artigos em periódicos - Qualis: B2 a C $50 \times (B2 \times 0,55 + B3 \times 0,40 + B4 \times 0,25 + B5 \times 0,1 + C \times 0,05)$ Quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2013 a 2017; A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador.	Segundo equação		
Livros publicados com ISBN	8	32	
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16	
Trabalhos publicados em eventos (completos)	5	25	
Trabalhos publicados em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	2	10	
Coordenação de Projetos* de pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico.	6	18	
Organização de eventos científicos e/ou tecnológicos - somente coordenação de evento	4	8	
Orientações de Doutorado (concluído ou em andamento)	6	12	

Orientações de Mestrado (concluído ou em andamento)	4	8	
Orientações de Especialização (concluído ou em andamento)	2	6	
Orientações* de Graduação (TCC) (concluído ou em andamento)	1	20	
Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP)	2	12	
Bolsista de produtividade em pesquisa por instituições de fomento externo (CNPq – PQ/DT) que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa.	20	20	
Bolsista de produtividade em pesquisa por instituições de fomento externo (FUNCAP - BPI) que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa.	10	10	
Bolsista de produtividade em pesquisa ProAPP-IFCE que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa	5	5	
Âmbito da Inovação	-	-	
Patentes depositadas com número do registro (em qualquer período)	16		
Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo	6	12	
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado com número do registro	4	12	
Âmbito Artístico-cultural	-	-	
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios*	16		
PONTUAÇÃO TOTAL			

Obs.: Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

* Com registro autoral.

ANEXO III

TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO

1. Administração, Ciências Contábeis e Turismo
2. Antropologia/Arqueologia
3. Arquitetura e Urbanismo
4. Artes/Música
5. Astronomia/Física
6. Biodiversidade
7. Biotecnologia
8. Ciência da Computação
9. Ciência de Alimentos
10. Ciência Política e Relações Internacionais
11. Ciências Agrárias I
12. Ciências Ambientais
13. Ciências Biológicas I
14. Ciências Biológicas II
15. Ciências Biológicas III
16. Ciências Sociais Aplicadas I
17. Direito
18. Economia
19. Educação
20. Educação Física
21. Enfermagem
22. Engenharias I
23. Engenharias II
24. Engenharias III

25. Engenharias IV
26. Ensino
27. Farmácia
28. Filosofia/Teologia
29. Geociências
30. Geografia
31. História
32. Interdisciplinar
33. Letras/Lingüística
34. Matemática/Probabilidade e Estatística
35. Materiais
36. Medicina I
37. Medicina II
38. Medicina III
39. Medicina Veterinária
40. Nutrição
41. Odontologia
42. Planejamento Urbano e Regional/Demografia
43. Psicologia
44. Química
45. Saúde Coletiva
46. Serviço Social
47. Sociologia
48. Zootecnia/Recursos Pesqueiros